



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 20/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Altera o inciso IV do artigo 37 e o artigo 41 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

PAULO KENJI SASAKI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”, passando a conter a seguinte redação:

IV – Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

ARTIGO 2º - Fica alterado o artigo 41 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”, passando a conter a seguinte redação:

Art. 41 – Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência emitir parecer sobre processos referentes à educação, ensino, artes, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública, às obras assistenciais e relativas aos direitos da pessoa com deficiência.

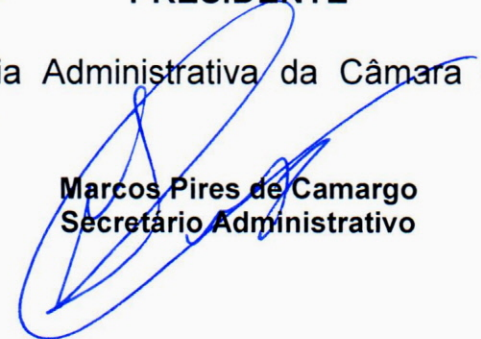
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo